



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
CartPrecCiv 0000490-20.2023.5.09.0073
AUTOR: JULIANE FRANCINE SIQUEIRA
RÉU: CLEONI TEREZINHA SANTOS E OUTROS (1)

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho desta Vara, em razão do resultado negativo do leilão, da petição #id:f197712 e documentos anexos.

Ivaiporã, 28/05/2026

JOSE NOGUEIRA DA MATTA JUNIOR

Diretor de Secretaria

DESPACHO

1. Ante o contido na petição #id:f197712, fica suspensa a venda direta do bem penhorado. Dê-se ciência ao Leiloeiro.

2. Devolvam-se os autos ao juízo de origem para apreciação da petição do Sr. Miguel Karoluz Primo que alega ter arrematado o bem penhorado e levado novamente à hasta pública, ficando este juízo à disposição para novas diligências que se fizerem necessárias.

IVAIPORA/PR, 28 de maio de 2026.

REGINALDO MELHADO

Juiz do Trabalho Substituto